

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA
REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGEdu-UFF)
MANDATO 2022-2023**

1. PREÂMBULO

1.1 O presente edital tem por objetivo convocar e estabelecer as regras normativas da eleição da Representação Discente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (PPGEdu-UFF) para o mandato 2022.

Parágrafo Único – De acordo com o Regimento do Programa do PPGEdu-UFF, Art. 3º b), os discentes têm assentos no Colegiado do Programa, sendo atualmente a composição da **Representação discente composta pelo equivalente a 1/5 dos professores.**

1.2 A Comissão Eleitoral, responsável pela eleição da Representação Discente do PPGEdu-UFF, será composta no mínimo de 2 (dois) membros discentes indicados pela sua Representação Discente e 2 (dois) membros docentes indicados pela Coordenação do PPGEdu-UFF e referendada pelo Colegiado da PPGEdu-UFF.

1.3 Caberá à Comissão Eleitoral conduzir todo o processo eleitoral para a Representação Discente 2022, zelando pelas normas estabelecidas nesse Edital, assim como normatizar sobre os casos omissos.

1.4 O mandato dos representantes discentes titulares e de seus suplentes terá o período de 1 (um) ano, a contar sua gestão a partir da posse.

1.5 Poderão se candidatar ao pleito os(as) alunos(as) devidamente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPGEdu - UFF

2.1 A representação discente tem como atribuições:

- a)** representar os discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF;
- b)** participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, tendo direito à voz e a voto;
- c)** informar aos representados sobre as decisões das instâncias deliberativas e administrativas do PPGEdu-UFF;
- d)** indicar os discentes a comporem a Comissão de Bolsas do PPGEdu-UFF e demais comissões pertinentes ao PPGEdu-UFF;
- e)** coordenar a organização o Seminário Discente do PPGEdu-UFF;

f) apresentar à coordenação e ao Colegiado do PPGEdu-UFF as demandas reivindicatórias dos discentes.

Parágrafo Único - Em caso de ausência do discente titular à reunião do Colegiado, a representação discente deve, imediatamente, convocar o suplente.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas à eleição para representantes discentes, titulares e suplentes, serão feitas mediante inscrição de chapas em formulário próprio e individual (modelo - anexo I), devidamente preenchido, no período de **06/06/2022 a /13/06/2022**, exclusivamente por via digital, enviada para o e-mail: ppgeduffrd@gmail.com.

3.2. Cada chapa pode ser composta por até 20 (vinte) estudantes, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes.

3.3. A lista definitiva de candidatos inscritos em chapa(s) será divulgada amplamente pela Comissão Eleitoral, sendo também publicada no site institucional do PPGEdu-UFF, a partir do dia **14 de junho de 2022**.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Os discentes poderão votar em apenas uma única chapa.

4.2 A votação será feita em formulário específico.

Parágrafo Único – Cabe à comissão eleitoral decidir pelo melhor sistema de escrutínio, entre a opção por urna fixa ou móvel, desde que o objetivo seja a mais ampla participação dos estudantes no pleito.

4.3 A votação ocorrerá nos dias **20, 21 e 22 de junho de 2022**, por meio digital.

5. DA APURAÇÃO, RESULTADO E HOMOLOGÃO

5.1 Para abertura da urna eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá verificar a partir da listagem de votantes, se o pleito alcançou o quórum mínimo de 10% de votantes, da totalidade de discentes matriculados no PPGEdu – UFF.

Parágrafo Único – No caso negativo, a comissão eleitoral deverá convocar imediatamente nova votação eleitoral, tendo como prazo máximo (20) vinte dias.

5.2 A chapa que obtiver maioria simples de votos será declarada vencedora do pleito.

5.3 A apuração será feita pela comissão eleitoral em **23/06/2022**, após o encerramento do pleito, em sessão pública em que será proclamado o resultado, lavrando-se a correspondente ata de apuração. O resultado será encaminhado à Coordenação do PPGEdu-UFF para conhecimento e divulgação entre os discentes, docentes e colaboradores do PPGEdu-UFF.

6. DA POSSE

6.1 Os representantes discentes eleitos tomarão posse na primeira reunião de Colegiado de 2022, subsequente ao processo eleitoral, mediante convocação da coordenação do PPGedu - UFF.

7. O CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização do processo eleitoral, bem como, da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições de candidaturas	06/06/2022 a /13/06/2022
Divulgação das chapas com inscrição deferida	14/06/2022
Campanha eleitoral da(s) Chapa(s)	14/06/2022 a 19/06/2022
Dias de votação	20, 21 e 22/06/2022
Apuração e Divulgação do Resultado	23/06/2022
Posse da nova Representação Discente	Primeira reunião do Colegiado após o final do processo eleitoral em 2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Niterói, 03 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof.^a Dr.^a Dinah Terra
Prof.^a Dr.^a Iduína Chaves
(Docentes)

Amanda Bersacula de Azevedo
Bruno Venancio de Oliveira
Juliana Rodrigues Oliveira
Taís de Almeida Costa
(Membros da Representação Discente 2021)